



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 69 DE 13 DE OUTUBRO DE 2009.

(Dispõe sobre alteração de Zoneamento Urbano fixado pela Lei Complementar nº 11/02, conforme específica e dá outras providências).

EDUARDO SPERANZA MODESTO, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele assina e promulga a presente Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Zoneamento Urbano fixado pela Lei Complementar nº 11/02, nos setores indicados e conforme abaixo especificado:

LOCAL	ZONEAMENTO ANTERIOR	ZONEAMENTO ATUAL
Rua Moacir Gomes Nogueira	Z-2 (Residencial)	Z-3 (mista)
Rua Joana Amélia Bragaia Raccione	Z-2 (Residencial)	Z-3 (mista)

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDUARDO SPERANZA MODESTO
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO

Estado de São Paulo

EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVA

Prezados Senhores:

Estamos encaminhando a essa Colenda Casa, Projeto de Lei que Dispõe sobre alteração de Zoneamento Urbano fixado pela Lei Complementar nº 11/02, conforme especifica e dá outras providências.

O presente projeto de lei visa atender as necessidades da referida área urbana, que reúne cada vez mais as características de zona mista.

Sendo o que nos oferecia para o momento e contando com a apreciação e aprovação por parte dos Nobres Vereadores, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

EDUARDO SPERANZA MODESTO
Prefeito Municipal